



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021 - PMJC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021 - PMJC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021.

O MUNICIPIO DE JOÃO COSTA - PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro - CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, doravante denominada CONTRATANTE, e a **LUIZ GONZAGA DE CARVALHO SUCESORES LTDA "Posto Atende"**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.634.414/0001-59, com sede na Travessa José Martins Estrela, 22 - Centro - CEP: 64.760-000, na cidade de São João do Piauí/PI, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Paulo Roberto Vieira da Silva, portador da cédula de identidade nº 1.271.673 - SSP/PI e inscrito no CPF sob nº 553.073.103-15, doravante denominado CONTRATADA, têm entre si, justo e acertado o presente CONTRATO, de acordo com o Processo de Dispensa acima referido, processado nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de Combustíveis (Óleo Diesel BS-500, Óleo Diesel BS-10 e Gasolina Comum), destinados ao abastecimento da frota de Veículos, Caminhões, Ônibus e Máquinas da Prefeitura municipal de João Costa - PI, conforme Proposta apresentada, que passa a fazer parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1. Integram este Contrato, independente de transcrição, os documentos a seguir discriminados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitação.

2.1.1. Proposta da Contratada;

2.2. Em caso de dúvidas ou divergência entre documentos aplicáveis e este Contrato, prevalecerá este último.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR

3.1. O contrato é por empreitada global e seu valor é de **R\$: 17.383,00 (dezesete mil trezentos e oitenta e três reais)**, e compreende materiais, mão de obra, frete, bem como encargos sociais, seguro e quaisquer outros encargos previstos.

3.2. Os recursos para pagamento da obra objeto do presente Contrato serão provenientes da fonte de Recursos do TESOURO MUNICIPAL/FMS/Recursos Vinculados da Saúde/FMAS/Recursos Vinculados do Social/QSE/FUNDEB 40%, consignados nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇ.	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
02.01.00 - GAB	04.122.0026.2007 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Pref	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.001.00
02.02.00 - SEMAP	04.122.0027.2010 - Manutenção da Secretaria Administração e Planejamento		
02.03.00 - SEMUT	26.782.0666.2012 - Manutenção e Conservação da Sec. Mun. de Transporte		



Prefeitura Municipal
João Costa
Estado do Piauí



02.06.00 – AGRIFE	20.122.0027.2020 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária		
02.07.00 – SEDUC	12.361.0753.2024 - Administração e Encargos da Secretaria		
02.08.00 – FUNDEB 40%	12.361.0269.2043 - Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar-40%		1.116.01
02.11.00 – FMS	10.301.0210.2055 - Manutenção e Encargos do FMS		1.214.02
02.13.00 - FMAS	08.244.0172.2071 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		1.311.04

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O documento hábil para cobrança será a Nota Fiscal/fatura que deverá ser apresentada com os seguintes dados:

- Objeto do Contrato
- Número da Medição

5.2. O pagamento será realizado por medição dos serviços executados, sempre que for aprovado pela fiscalização e recebido pela Contratante.

5.3. No caso de atraso na apresentação dos documentos de cobrança, o pagamento correspondente será prorrogado pelo mesmo número de dias.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO

6.1. O presente Contrato será rescindido independente de interpretação judicial ou extrajudicial, sem indenização de espécie alguma nos seguintes casos:

6.1.1. Se a CONTRATADA:

6.1.1.1. Não cumprir qualquer das condições estipuladas neste instrumento;

6.1.1.2. Transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

6.1.1.3. For multada num total que atinja um limite de 30% (trinta por cento) do valor global previsto no contrato;

6.1.1.4. Interromper os trabalhos por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

6.2. Ou se ocorrer:

6.2.1. Decretação de falência ou instauração de insolvência da CONTRATADA.

6.2.2. A constatação pela CONTRATANTE de que a obra não será concluída no prazo previsto.

6.2.3. Atraso injustificado no início do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA: MULTA



- 7.1. A multa por atraso na entrega da obra, por culpa da CONTRATADA, será calculada na forma abaixo, não podendo exceder a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato:
- $$M = 0.10 \times N$$
- M = Percentagem representativa da multa;
- N = Número de dias em atraso.
- 7.2. A penalidade não se aplica nos casos decorrentes de força maior ou caso fortuito que, alegados, forem aceitos pela CONTRATANTE, ficando a exclusivo juízo desta, a aceitação.
- 7.2.1. Ocorrendo o motivo de força maior e /ou casos fortuitos, será adotado o seguinte procedimento:
- 7.2.1.1. Comunicação imediata da ocorrência, pela CONTRATADA e comprovação de seus reflexos, na medida em que forem positivados;
 - 7.2.1.2. Comprovação legal da ocorrência pela CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação feita pela CONTRATADA;
 - 7.2.1.3. A CONTRATANTE deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação da CONTRATADA, aceitar ou rejeitar os motivos alegados, por escrito a razão de sua eventual recusa.
- 7.3. Não poderá a CONTRATADA invocar as exceções de força maior ou caso fortuito se houver agido com culpa concomitante ou anteriormente ao evento.
- 7.4. A multa eventualmente aplicada à CONTRATADA, será deduzida da medição seguinte à sua aplicação, devendo a CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, recolher a tesouraria da PREFEITURA, a diferença, caso existente, a favor da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA: REAJUSTE

- 8.1. Os preços não deverão sofrer reajustes, no entanto, havendo liberação dos mesmos, o reajuste se fará de acordo com a política econômica do Governo Federal, vigente à época.

CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. As quantidades de materiais e serviços, constantes das planilhas, poderão sofrer alterações, para mais ou para menos, pela execução ou inclusão de obras e de serviços novos, desde que, neste último caso, a variação para maior não ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento) do valor previsto neste Contrato.
- 9.2. A não aceitação, justificada, de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilatação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE neste sentido.
- 9.3. A CONTRATADA será dada, por escrito, as instruções, os desenhos ou documentos adicionais necessários ou indispensáveis por pedido fundamentado.
- 9.4. CONTRATANTE e CONTRATADA acordam que, a partir da data de assinatura deste instrumento, todas as alterações de natureza técnica que se fizerem necessárias, serão consubstanciadas mediante troca de correspondência epistolar, onde fiquem definidos seus objetos



Prefeitura Municipal
João Costa
Estado do Piauí



e sua mútua concordância. No entanto, as citadas correspondências passarão a fazer parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem integralmente transcritas.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de São João do Piauí, da qual o município de João Costa - PI, é termo judiciário, como competente para dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam este Contrato em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito perante as testemunhas, que também o assinam.

João Costa/PI, 20 de janeiro de 2021.

Paulo Roberto Vieira da Silva
CPF 553.073.103-15

MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA/PI
José Neto de Oliveira
Prefeito Municipal

LUIZ GONZAGA DE CARVALHO
SUCESSORES LTDA "Posto Atende"
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: José Gomes Lohman
CPF: 005-362-973-63

Nome: João Neto de S.
CPF: 886.387-803-63



Prefeitura Municipal
João Costa
Estado do Piauí



RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021 - PMJC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021 - PMJC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JOÃO COSTA – PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro – CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: LUIZ GONZAGA DE CARVALHO SUCESSORES LTDA “Posto Atende”, inscrita no CNPJ sob o nº 06.634.414/0001-59, com sede na Travessa José Martins Estrela, 22 – Centro - CEP: 64.760-000, na cidade de São João do Piauí/PI, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Paulo Roberto Vieira da Silva, portador da cédula de identidade nº 1.271.673 – SSP/PI e inscrito no CPF sob nº 553.073.103-15.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de Combustíveis (Óleo Diesel BS-500, Óleo Diesel BS-10 e Gasolina Comum), destinados ao abastecimento da frota de Veículos, Caminhões, Ônibus e Máquinas da Prefeitura municipal de João Costa – PI, conforme Proposta apresentada, que passa a fazer parte integrante deste termo.

VALOR: R\$: 17.383,00 (dezesete mil trezentos e oitenta e três reais)

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL/FMS/Recursos Vinculados da Saúde/FMAS/Recursos Vinculados do Social/QSE/FUNDEB 40%, consignados nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇ.	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.	
02.01.00 – GAB	04.122.0026.2007 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Pref	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.001.00	
02.02.00 - SEMAP	04.122.0027.2010 - Manutenção da Secretaria Administração e Planejamento			
02.03.00 - SEMUT	26.782.0666.2012 - Manutenção e Conservação da Sec. Mun. de Transporte			
02.06.00 – AGRIFE	20.122.0027.2020 - Manutenção da Scretaria de Agricultura e Pecuaria		1.116.01	
02.07.00 – SEDUC	12.361.0753.2024 - Administração e Encargos da Secretaria			
02.08.00 – FUNDEB 40%	12.361.0269.2043 - Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar-40%			
02.11.00 – FMS	10.301.0210.2055 - Manutenção e Encargos do FMS			1.214.02
02.13.00 - FMAS	08.244.0172.2071 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social			1.311.04

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura.

João Costa/PI, 20 de janeiro de 2021.



Prefeitura Municipal
João Costa
Estado do Piauí



Prefeitura Municipal
João Costa
Estado do Piauí

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021 - PMJC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

EMENTA: CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL BS-500, ÓLEO DIESEL BS-10 E GASOLINA COMUM), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA - PI. ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Considerando o exposto pelo Procurador Geral da Prefeitura Municipal, **RATIFICO** o presente procedimento de Dispensa de Licitação, para contratação de empresa para o fornecimento de Combustíveis (Óleo Diesel BS-500, Óleo Diesel BS-10 e Gasolina Comum), destinados ao abastecimento da frota de Veículos, Caminhões, Ônibus e Máquinas da Prefeitura Municipal de João Costa - PI.

EMPRESA: LUIZ GONZAGA DE CARVALHO SUCESSORES LTDA "Posto Atende", inscrita no CNPJ sob o nº 06.634.414/0001-59, com sede na Travessa José Martins Estrela, 22 - Centro - CEP: 64.760-000, na cidade de São João do Piauí/PI, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Paulo Roberto Vieira da Silva, portador da cédula de identidade nº 1.271.673 - 9/PI e inscrito no CPF sob nº 553.073.103-15.

VALOR: R\$: 17.383,00 (dezesete mil trezentos e oitenta e três reais).

Encaminhe-se à CPL para emissão das vias do contrato e Publicação do Termo de Ratificação, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

João Costa - PI, 20 de janeiro de 2021.

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal
João Costa
Estado do Piauí

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021 - PMJC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021 - PMJC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA - PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro - CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: LUIZ GONZAGA DE CARVALHO SUCESSORES LTDA "Posto Atende", inscrita no CNPJ sob o nº 06.634.414/0001-59, com sede na Travessa José Martins Estrela, 22 - Centro - CEP: 64.760-000, na cidade de São João do Piauí/PI, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Paulo Roberto Vieira da Silva, portador da cédula de identidade nº 1.271.673 - SSP/PI e inscrito no CPF sob nº 553.073.103-15.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de Combustíveis (Óleo Diesel BS-500, Óleo Diesel BS-10 e Gasolina Comum), destinados ao abastecimento da frota de Veículos, Caminhões, Ônibus e Máquinas da Prefeitura Municipal de João Costa - PI, conforme Proposta apresentada, que passa a fazer parte integrante deste termo.

VALOR: R\$: 17.383,00 (dezesete mil trezentos e oitenta e três reais)

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL/FMS/Recursos Vinculados da Saúde/FMAS/Recursos Vinculados do Social/QSE/FUNDEB 40%, consignados nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇ.	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
02.01.00 - GAB	04.122.0026.2007 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Pref		
02.02.00 - SEMAP	04.122.0027.2010 - Manutenção da Secretaria Administração e Planejamento		
02.03.00 - SEMUT	26.782.0666.2012 - Manutenção e Conservação da Sec. Mun. de Transporte		1.001.00
02.06.00 - AGRIFE	20.122.0027.2020 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária		
02.07.00 - SEDUC	12.361.0753.2024 - Administração e Encargos da Secretaria	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
02.08.00 - FUNDEB 40%	12.361.0269.2043 - Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar-40%		1.116.01
02.11.00 - FMS	10.301.0210.2055 - Manutenção e Encargos do FMS		1.214.02
02.13.00 - FMS	08.244.0172.2071 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		1.311.04

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura.

João Costa/PI, 20 de janeiro de 2021.

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021 - PMJC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

EMENTA: CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO "LAVA JATO", DESTINADO À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, AMBULÂNCIAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA - PI. ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Considerando o exposto pelo Procurador Geral da Prefeitura Municipal, **RATIFICO** o presente procedimento de Dispensa de Licitação, para contratação de empresa para Prestação dos Serviços de Limpeza e Higieneização "Lava Jato", destinado à manutenção da frota de Veículos, Ambulâncias, Caminhões, Ônibus e Máquinas da Prefeitura Municipal de João Costa - PI.

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL: JOÃO DE DEUS DIAS LIMA - MEI "Lava Jato São Paulo", inscrita no CNPJ sob o nº 30.256.692/0001-02, com sede na Esm. Localidade São Paulo, s/n - Zona Rural - CEP: 64.765-000, na cidade de João Costa/PI, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. João de Deus Dias Lima, portador da cédula de identidade nº 1.772.725 - SSP/PI e inscrito no CPF sob nº 039.764.033-18.

VALOR: R\$: 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais).

Encaminhe-se à CPL para emissão das vias do contrato e Publicação do Termo de Ratificação, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

João Costa - PI, 22 de janeiro de 2021.

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal
João Costa
Estado do Piauí

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021 - PMJC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021 - PMJC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA - PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro - CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: JOÃO DE DEUS DIAS LIMA - MEI "Lava Jato São Paulo", inscrita no CNPJ sob o nº 30.256.692/0001-02, com sede na Esm. Localidade São Paulo, s/n - Zona Rural - CEP: 64.765-000, na cidade de João Costa/PI, neste ato representado pelo Sr. João de Deus Dias Lima, portador da cédula de identidade nº 1.772.725 - SSP/PI e inscrito no CPF sob nº 039.764.033-18, doravante denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Prestação dos Serviços de Limpeza e Higieneização "Lava Jato", destinado à manutenção da frota de Veículos, Ambulâncias, Caminhões, Ônibus e Máquinas da Prefeitura Municipal de João Costa - PI, conforme Proposta apresentada, que passa a fazer parte integrante deste termo.

VALOR: R\$: 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais)

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL/FMS/Recursos Vinculados da Saúde/FMAS/Recursos Vinculados do Social/QSE/FUNDEB 40%, consignados nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇ.	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
02.01.00 - GAB	04.122.0026.2007 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Pref		
02.02.00 - SEMAP	04.122.0027.2010 - Manutenção da Secretaria Administração e Planejamento		
02.03.00 - SEMUT	26.782.0666.2012 - Manutenção e Conservação da Sec. Mun. de Transporte		1.001.00
02.06.00 - AGRIFE	20.122.0027.2020 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária		
02.07.00 - SEDUC	12.361.0753.2024 - Administração e Encargos da Secretaria		
02.08.00 - FUNDEB 40%	12.361.0269.2043 - Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar-40%		1.116.01
02.11.00 - FMS	10.301.0210.2055 - Manutenção e Encargos do FMS		1.214.02
02.13.00 - FMS	08.244.0172.2071 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		1.311.04

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei Nº 8.666/93 e de comum acordo entre as partes.

João Costa/PI, 22 de janeiro de 2021.



Prefeitura Municipal
João Costa
Estado do Piauí

RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021 - PMJC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2021

EMENTA: CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL BS-500, ÓLEO DIESEL BS-10 E GASOLINA COMUM), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA - PI, ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Considerando o exposto pelo Procurador Geral da Prefeitura Municipal, **RATIFICO** o presente procedimento de Dispensa de Licitação, para contratação de empresa para o fornecimento de Combustíveis (Óleo Diesel BS-500, Óleo Diesel BS-10 e Gasolina Comum), destinados ao abastecimento da frota de Veículos, Caminhões, Ônibus e Máquinas da Prefeitura Municipal de João Costa - PI.

EMPRESA: LUIZ GONZAGA DE CARVALHO SUCESSORES LTDA "Posto Atende", inscrita no CNPJ sob o nº 06.634.414/0001-59, com sede na Travessa José Martins Estrela, 22 - Centro - CEP: 64.765-000, na cidade de São João do Piauí/PI, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Paulo Roberto Vieira da Silva, portador da cédula de identidade nº 1.271.673 - PI e inscrito no CPF sob nº 553.073.103-15.

VALOR: R\$ 17.383,00 (dezoito mil trezentos e oitenta e três reais).

Encaminhe-se à CPL para emissão das vias do contrato e Publicação do Termo de Ratificação, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

João Costa - PI, 20 de janeiro de 2021.

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal
João Costa
Estado do Piauí

RESERVA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021 - PMJC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021 - PMJC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA - PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro - CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: LUIZ GONZAGA DE CARVALHO SUCESSORES LTDA "Posto Atende", inscrita no CNPJ sob o nº 06.634.414/0001-59, com sede na Travessa José Martins Estrela, 22 - Centro - CEP: 64.765-000, na cidade de São João do Piauí/PI, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Paulo Roberto Vieira da Silva, portador da cédula de identidade nº 1.271.673 - SSP/PI e inscrito no CPF sob nº 553.073.103-15.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de Combustíveis (Óleo Diesel BS-500, Óleo Diesel BS-10 e Gasolina Comum), destinados ao abastecimento da frota de Veículos, Caminhões, Ônibus e Máquinas da Prefeitura Municipal de João Costa - PI, conforme Proposta apresentada, que passa a fazer parte integrante deste termo.

VALOR: R\$ 17.383,00 (dezoito mil trezentos e oitenta e três reais)

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOUREIRO MUNICIPAL/FMS/Recursos Vinculados da Saúde/FMAS/Recursos Vinculados do Social/QSE/FUNDEB 40%, consignados nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇ.	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.	
02.01.00 - GAB	04.122.0026.2007 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Pref	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.001.00	
02.02.00 - SEMAP	04.122.0027.2010 - Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento			
02.03.00 - SEMUT	26.782.0666.2012 - Manutenção e Conservação da Sec. Mun. de Transporte			
02.06.00 - AGRIFE	20.122.0027.2020 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária			
02.07.00 - SEDUC	12.361.0753.2024 - Administração e Encargos da Secretaria			
02.08.00 - FUNDEB 40%	12.361.0269.2043 - Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar-40%			1.116.01
02.11.00 - FMS	10.301.0210.2055 - Manutenção e Encargos do FMS			1.214.02
02.13.00 - FMAS	08.244.0172.2071 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social			1.311.04

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura.

João Costa/PI, 20 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal
João Costa
Estado do Piauí

RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021 - PMJC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

EMENTA: CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO "LAVA JATO", DESTINADO À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, AMBULÂNCIAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA - PI, ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Considerando o exposto pelo Procurador Geral da Prefeitura Municipal, **RATIFICO** o presente procedimento de Dispensa de Licitação, para contratação de empresa para Prestação dos Serviços de Limpeza e Higienização "Lava Jato", destinado à manutenção da frota de Veículos, Ambulâncias, Caminhões, Ônibus e Máquinas da Prefeitura Municipal de João Costa - PI.

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL: JOÃO DE DEUS DIAS LIMA - MEI "Lava Jato São Paulo", inscrita no CNPJ sob o nº 30.256.692/0001-02, com sede na Estm. Localidade São Paulo, s/n - Zona Rural - CEP: 64.765-000, na cidade de João Costa/PI, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. João de Deus Dias Lima, portador da cédula de identidade nº 1.772.725 - SSP/PI e inscrito no CPF sob nº 039.764.033-18.

VALOR: R\$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais).

Encaminhe-se à CPL para emissão das vias do contrato e Publicação do Termo de Ratificação, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

João Costa - PI, 22 de janeiro de 2021.

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal
João Costa
Estado do Piauí

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021 - PMJC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021 - PMJC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA - PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro - CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: JOÃO DE DEUS DIAS LIMA - MEI "Lava Jato São Paulo", inscrita no CNPJ sob o nº 30.256.692/0001-02, com sede na Estm. Localidade São Paulo, s/n - Zona Rural - CEP: 64.765-000, na cidade de João Costa/PI, neste ato representado pelo Sr. João de Deus Dias Lima, portador da cédula de identidade nº 1.772.725 - SSP/PI e inscrito no CPF sob nº 039.764.033-18, doravante denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Prestação dos Serviços de Limpeza e Higienização "Lava Jato", destinado à manutenção da frota de Veículos, Ambulâncias, Caminhões, Ônibus e Máquinas da Prefeitura Municipal de João Costa - PI, conforme Proposta apresentada, que passa a fazer parte integrante deste termo.

VALOR: R\$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais)

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOUREIRO MUNICIPAL/FMS/Recursos Vinculados da Saúde/FMAS/Recursos Vinculados do Social/QSE/FUNDEB 40%, consignados nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇ.	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.	
02.01.00 - GAB	04.122.0026.2007 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Pref	3.3.90.39.00 - Outros Serv de Terceiros Pessoa Jurídica	1.001.00	
02.02.00 - SEMAP	04.122.0027.2010 - Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento			
02.03.00 - SEMUT	26.782.0666.2012 - Manutenção e Conservação da Sec. Mun. de Transporte			
02.06.00 - AGRIFE	20.122.0027.2020 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária			
02.07.00 - SEDUC	12.361.0753.2024 - Administração e Encargos da Secretaria			
02.08.00 - FUNDEB 40%	12.361.0269.2043 - Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar-40%			1.116.01
02.11.00 - FMS	10.301.0210.2055 - Manutenção e Encargos do FMS			1.214.02
02.13.00 - FMAS	08.244.0172.2071 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social			1.311.04

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei Nº 8.666/93 e de comum acordo entre as partes.

João Costa/PI, 22 de janeiro de 2021.